



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

LEI Nº 099/92 de 09 de novembro de 1992.

Cria Subvenção Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

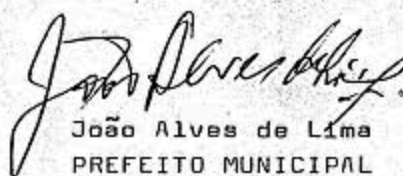
Art. 1º) - Fica criada uma Subvenção Social destinada a Associação Comunitária para o Progresso do Sítio Saco, com sede no Sítio Saco, Município de Várzea Alegre-CE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da Subvenção referida no caput será de 01 (um) salário-mínimo mensal, servindo de base o salário-mínimo vigente no Estado do Ceará

Art. 2º) - Os recursos para atendimento das despesas previstas no artigo anterior, decorrerão de rubrica própria do Orçamento vigente.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, em 09 de novembro de 1992.


João Alves de Lima
PREFEITO MUNICIPAL